

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV.

Considerando que o Conselho Estadual de Previdência - CEP é um órgão de deliberação colegiado destinado a auxiliar e fiscalizar as atividades executadas no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, cuja criação está prevista no artigo 61 da Lei Complementar n.º 39, de 09 de janeiro de 2002 e suas alterações;

Considerando que a partir da edição da Lei Complementar n.º 128, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 14/01/2020, o CEP passou a ser constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais, reunir-se-ão uma vez por mês, ordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus Conselheiros e deliberará por maioria simples;

Considerando que, entre os membros, teremos 01 (um) representante da Assembleia Legislativa indicado pela entidade de classe dos seus servidores, 02 (dois) representantes dos pensionistas do Estado, 02 (dois) representantes dos inativos do Estado e 04 (quatro) representantes dos segurados ativos, dos quais, 01(um) dentre os militares e 03 (três) dentre os servidores públicos civis, nos termos dos incisos VII, IX e X do artigo 61 da Lei Complementar n.º 39/2002;

Considerando que o Regimento Interno do CEP - Resolução 001 de 17 de março de 2009 - dispõe que os representantes dos servidores públicos do Estado do Pará ativos, inativos e militares, para serem indicados na qualidade de membro, devem contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço em cargo público estadual, nos moldes da Lei Estadual 5.810/94, e igual tempo de efetivo exercício como representante dos militares estaduais em atividade, consoante o disposto na Lei Estadual nº 5.251/85;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Sindicatos e Associações de Classe a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes hábeis a ocupar a vaga de membro titular e membro suplente no Conselho Estadual de Previdência para o biênio 2020/2022, dos servidores públicos civis inativos e representantes dos pensionistas do Estado do Pará.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes deverão se submeter no prazo máximo de 3 (três) meses, a exame de Certificação, nos termos da legislação vigente, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o seguinte conteúdo: Economia e Finanças, Sistema Financeiro Nacional, Instituições e Intermediários Financeiros, Mercado de Capitais, Mercado Financeiro, Mercado de Derivativos e Fundos de Investimento.

Art. 4º. Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos Sindicatos e Associações, poderá o Governador do Estado nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho Estadual de Previdência - CEP, conforme Parágrafo Único do Art. 62 da Lei Complementar n.º 039/02.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2020.

Silvio Roberto Vizeu Lima
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 516530

PORTARIA RET PS Nº 198 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO Nº 2008/53365-8-TCE; PROTOCOLO Nº 2019/504656-IGEPREV.

Assunto:

I - Incluir no benefício de Pensão por Morte as beneficiárias, concedido mediante a Portaria PS nº 0005, de 03/01/2005, consoante decisão judicial da 2ª Vara da Família da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Processo nº 0000863-982005.814.0301, ficando nessa situação os percentuais redistribuídos entre os beneficiários; com fundamento, res-

pectivamente, nos artigos 6º, inciso I, 29 e 30, da Lei Complementar nº 039/2002, alterada pela Lei Complementar nº 044/2003 e nos artigos 6º inciso II, 25 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar 044/2003;

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/06/2005, data de referência do cumprimento da decisão judicial de declaração de união estável;

III - Os proventos estão atualizados de acordo com o previsto no §8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Beneficiários (as): LAIS VERBENA ALVES MONTEIRO E ISABEL DA COSTA SOUZA

Ex-segurado (a): JOSÉ DAS MERCÊS BARATA MONTEIRO

Matricula: 3371689/1

Cargo: SUB-TENENTE/PM

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará

Valor dos Proventos: R\$ 10.434,02

Presidente do IGEPREV/PA, em exercício: Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Protocolo: 516440

PORTARIA RET AP Nº 2.381 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº 2017/50044-5-TCE; PROCESSO Nº 2019/400036-IGEPREV

Assunto:

I - Retificar a Portaria AP nº 0995, de 03 de junho de 2013, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 70% para 55%, e a respectiva fundamentação legal, e o enquadramento funcional do Nível L para o Nível J, passando a constar: art. 3º, "caput" e incisos I, II, III e parágrafo único, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, §2º, da Lei 5.351/1986 c/c V. Acórdão nº 16.985/1989 do TCE; art. 32, "caput", da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86;

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/07/2013, data da concessão do benefício, respeitando-se os valores, tabelas salariais e percentuais vigentes à época da retroação;

III - O valor indicado a título de vencimento base corresponde à determinação judicial proferida na Ação Ordinária - Processo nº 0863386-47.2018.8.14.0301 (Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém);

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

Beneficiário (a): AMÉLIA ALENCAR CUNHA

Matricula: 582646/1

Cargo: Professor Classe Especial, Nível J.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Valor dos Proventos: R\$ 9.414,73

Presidente do IGEPREV/PA, em exercício: Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Protocolo: 516518

PORTARIA RET AP Nº 1.928 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO Nº 2015/50821-0-TCE; PROCESSO Nº 2019/333368-IGEPREV

Assunto:

I - Retificar a Portaria AP nº 1855, de 02 de maio de 2012, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 55%, e, por conseguinte, a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, §5º, da CF/1988; art. 2º e art. 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 54-A, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei 5.351/1986; art. 32, "caput", da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, "caput", da Lei 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986;

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/06/2012, data da concessão do benefício, respeitando-se os valores, tabelas salariais e percentuais vigentes à época da retroação;

III - Os valores demonstrados acima correspondem aos vigentes à época da retroação;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurador, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

Beneficiário (a): TERESA MARTINS DA COSTA

Matricula: 429023/1

Cargo: Professor Assistente PA-A, Nível A.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Valor dos Proventos: R\$ 3.067,70

Presidente do IGEPREV/PA, em exercício: Lúcia Pampolha de Santa Brígida
Protocolo: 516514